

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.032236/2017-03

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e de máquinas e equipamentos de natureza industrial, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO O ITEM 32

PROCESSO Nº: 23090.032236/2017-03

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **25/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 05/10/2017, às 8:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.032236/2017-03.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e de máquinas e equipamentos de natureza industrial para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 horas e 30 minutos do dia 3 de outubro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **8 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação,;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de

Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 22 de setembro de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.032236/2017-03****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **25/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 03/10/2017, às 8:30 horas.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e de máquinas e equipamentos de natureza industrial para atender às necessidades de diversos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-14 refere-se à aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e de máquinas e equipamentos de natureza industrial, para atender às demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois, o almoxarifado da UFLA (Diretoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço suficiente para estocar todos os aparelhos, os equipamentos e os utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e as máquinas e os equipamentos de natureza industrial demandados pela UFLA para o período de um ano. Além disso, muitos laboratórios e salas de aulas estão em reforma ou em construção e a entrega parcelada será também para abastecê-los de acordo com a conclusão dos mesmos. Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.480.125,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO****PROCESSO Nº: 23090.032236/2017-03****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **25/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 05/10/2017, às 8:30 horas.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO - ADIPÔMETRO CIENTÍFICO POSSUI CORPO EM AÇO INOX. CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNOL. PONTEIRAS FIXAS METÁLICAS E MOLAS EM AÇO ZINCADO. RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO (REFERÊNCIA: MITUTOYO/CESCORF OU EQUIVALENTE). SENSIBILIDADE: 0,1 MM. AMPLITUDE LEITURA: 85 MM. PRESSÃO DAS MOLAS: +-10 G/MM². DIMENSÕES APROXIMADAS: 286 MM X 165 MM. PESO APROXIMADO: 304 G / 1322G COM ESTOJO	UNIDADE	32	R\$ 881,00	R\$ 28.192,00
2	AGITADOR DE BANCADA TIPO VORTEX - AGITADOR DE BANCADA TIPO VORTEX, COM USO DESTINADO À AGITAÇÃO DE DIFERENTES MATERIAIS E INDICADO PARA APOIO LABORATORIAL EM GERAL. CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DE 30 MM DE DIÂMETRO, TUBOS DE CENTRÍFUGAS, CUBETAS DE COLORÍMETROS OU ESPECTROFOTÔMETROS, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS. ROTAÇÃO CONTÍNUA OU POR PRESSÃO EM SEU RECEPTÁCULO. CONTROLE DE ROTAÇÃO ANALÓGICO. MOTOR COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.800 RPM. GABINETE AÇO CARBONO E ALUMÍNIO. TENSÃO 110/220 VOLTS (CHAVEADO).	UNIDADE	14	R\$ 1.086,63	R\$ 15.212,82

3	AGITADOR DE TUBOS TIPO VÓRTEX VELOCIDADE VARIÁVEL 220 V.	UNIDADE	10	R\$ 683,93	R\$ 6.839,30
4	<p>AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO - 1 LITRO - AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO. INDICADO PARA AGITAR ATÉ 1 LITRO DE ÁGUA. SEM MOTOR, SEM PEÇAS MÓVEIS - MAIOR DURABILIDADE. CONTROLE DE ROTAÇÃO E MODO REVERSO 50 A 1200 RPM. DIÂMETRO DA PLACA DE Ø 11 CM. ULTRA FINO COM ALTURA DE 4,5 CM. CORPO METÁLICO COM DESIGN MODERNO, VALORIZANDO A SEGURANÇA, PINTADO EM EPOXI ELETROSTÁTICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ACOMPANHA UMA BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA DE 7X25MM.</p> <p>CAPACIDADE: 1 LITRO DIÂMETRO DA PLACA: 11CM VELOCIDADE DE GIRO: 50 A 1200 RPM ALTURA: 4,5 CM VOLTAGEM: 115V OU 230V</p>	UNIDADE	5	R\$ 553,67	R\$ 2.768,35
5	<p>AGITADOR MECÂNICO - AGITADOR MECÂNICO INDICADO PARA AGITAR ATÉ 1,5 LITRO DE ÁGUA OU LÍQUIDOS COM VISCOSIDADE DE ATÉ 100 MPAS; ROTAÇÃO REGULÁVEL ENTRE 170 A 2000 RPM; CONTROLE DE ROTAÇÃO: POR TYRISTOR; MOTOR DE CAMPO DISTORCIDO; CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO; HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4" X 18 CM COM HÉLICE PÁ DE 5 CM; NÍVEL DE RUÍDO 42 A 44 DB; PESO APROXIMADO: 0,8 KG; PESO APROXIMADO COM SUPORTE: 3,5 KG; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 25 WATTS, (110 V SOB PEDIDO) COM CABO TRIFILAR</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.215,60	R\$ 6.078,00
6	<p>ANALISADOR DE LEITE - ANALISADOR DE LEITE PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE LEITE. REALIZA ANÁLISES DE GORDURA, EXTRATO SECO DESENGORDURADO, DENSIDADE, PROTEÍNA, LACTOSE, SÓLIDOS, ÁGUA ADICIONADA, PONTO DE</p>	UNIDADE	5	R\$ 9.396,67	R\$ 46.983,35

<p>CONGELAMENTO E TEMPERATURA. POSSUI SAÍDA SERIAL RS232, ADAPTADOR VEICULAR DE 12V PARA MEDIÇÕES EM CAMPO E SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATIZADO. ENTRADA USB.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY DIGITAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 140 X 180 MM VOLUME DE LEITE POR AMOSTRA: 20 ML TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 12VDC (ACOMPANHA ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT)</p> <p>ACESSÓRIOS: - 1 MANUAL EM PORTUGUÊS - 1 CABO RS232 - 1 ADAPTADOR AC/DC (FONTE DE ALIMENTAÇÃO) - 1 ADAPTADOR VEICULAR 12V - 1 SACHE DE SOLUÇÃO ALCALINA PARA LIMPEZA (DAILY) - 1 SACHE DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA (WEEKLY) - 1 CD (SOFTWARE) - 2 CUBETAS DE PLÁSTICO SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E 7</p> <p>FAIXA DE MEDIÇÃO: GORDURA: 0 A 20% EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 3 A 15% DENSIDADE: 1015 A 1040 KG/M³ PROTEÍNAS: 2 A 7% LACTOSE: 0.01 A 6% ÁGUA ADICIONADA: 0 A 70% TEMPERATURA: 1 A 40°C PONTO DE CONGELAMENTO: - 0.3 A -0.7°C SÓLIDOS: 0.4 A 1.5%;</p> <p>EXATIDÃO: GORDURA: ±0.08% EXTRATO SECO DESENGORDURADO: ±0.1% DENSIDADE: ±0.3KG/M³ PROTEÍNAS: ±0.1% LACTOSE: ±0.1% ÁGUA ADICIONADA: ±3.0% TEMPERATURA: ±1°C PONTO DE CONGELAMENTO: ±0.005°C SÓLIDOS: ±0.05%</p> <p>GARANTIA DE 24 MESES</p>				
---	--	--	--	--

7	ANTROPÔMETRO INFANTIL COM PLATAFORMA - ANTROPÔMETRO INFANTIL COM PLATAFORMA E MECANISMO DOBRÁVEL, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 10 - 100 CM, GRADUAÇÃO: 1 MM, PESO: 1,6 KG (APROX.), DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): 111X11,5X33,3CM	UNIDADE	5	R\$ 689,67	R\$ 3.448,35
8	ANTROPÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL TIPO RÉGUA - ANTROPÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL TIPO RÉGUA ESTADIÔMETRO INFANTIL, COM RÉGUA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 - 99 CM / GRADUAÇÃO: 1 MM / MATERIAL: PLÁSTICO ABS E RÉGUA, ESCALA EM ALUMÍNIO / PESO: 0,7 KG (APROX.) / DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 10,3 X 104 CM	UNIDADE	5	R\$ 229,93	R\$ 1.149,65
9	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA VETERINÁRIO COM RESPIRADOR PARA USO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIO VETERINÁRIO COM RESPIRADOR PARA USO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES, GATOS, COELHOS, AVES, ETC.). APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA PORTÁTIL DEVE APRESENTAR PEDESTAL E RODÍZIOS, VENTILADOR COM FOLE, VAPORIZADOR UNIVERSAL GRADUADO E COM VIDRO ÂMBAR, FILTRO VALVULAR COM CAL SODADA, CONJUNTO DE FLUXÔMETROS PARA FLUXO DE O2 COM ESCALA DE 200 A 7000ML/MIN E DE 1 A 15ML(QUE ALIMENTA O RESPIRADOR), VÁLVULA DE O2 DIRETO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE O2 INCORPORADA, MÓVEL COM GAVETA.	UNIDADE	5	R\$ 11.252,97	R\$ 56.264,85
10	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO DE 2 CABEÇAS SIMPLES - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO MANGUITO COM PÊRA EM PVC BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL BRAÇADEIRA NA COR AZUL MARINHO ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES ESTOJO PARA VIAGEM	UNIDADE	10	R\$ 92,90	R\$ 929,00

	GARANTIA: 1 ANO				
11	<p>APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PARA PESSOAS OBESAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - MANÔMETRO 0 - 300 MMHG; - BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM; - BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO; - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; - PERA; - ESTOJO PARA VIAGEM; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; - GARANTIA: 1 ANO 	UNIDADE	20	R\$ 80,38	R\$ 1.607,60
12	<p>APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ADULTO - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ADULTO (REFERÊNCIA: PALM HT-1500 - NISSEI OU EQUIVALENTE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO . PRECISÃO DE LEITURA DE +- 3MMHG . ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) . APROVAÇÃO DO IPEM (INMETRO) . GARANTIA DO EQUIPAMENTO 2 ANOS . GARANTIA DE CALIBRAÇÃO 5 ANOS <p>INCLUSO: 01 BOLSA COM FECHO ZIPER</p>	UNIDADE	5	R\$ 407,31	R\$ 2.036,55
13	<p>AUTOCLAVE DE BANCADA - CAPACIDADE PARA 21L, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA = 21 X 34,6 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES APROXIMADAS DA AUTOCLAVE=30 X 35 X 55,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), POTÊNCIA DE 800 W, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1 KGF/CM², TEMPERATURA DE ATÉ 121°C, CICLO DE SECAGEM, BANDEJAS INOXIDÁVEIS E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	5	R\$ 3.337,27	R\$ 16.186,35

14	<p>AUTOCLAVE VERTICAL - 50L - CAPACIDADE DE 50 LITROS. CORPO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO E ESTANHADO INTERNAMENTE. VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE. RESISTÊNCIAS EM NÍQUEL CROMO BLINDADAS EM TUBOS DE COBRE CROMADO. VÁLVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE REGULAGEM DA PRESSÃO POR MEIO DE CONTRAPESO REGULÁVEL. MANÍPULOS DE BAQUELITE REFORÇADO PARA PRENDER A TAMPA. CHAVE SELETORA DE CALOR COM GRADUAÇÃO PARA MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO. TORNEIRA DE DESCARGA NA PARTE TRASEIRA. MANÔMETRO INDICADOR COM ESCALA EM PRESSÃO DE 0 A 3,0 KGF/CM² E TEMPERATURA ENTRE 100°C E 143°C. ACOMPANHA 1 CESTO DE AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DOS MATERIAIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA. TENSÃO 220 VOLTS</p>	UNIDADE	5	R\$ 9.024,33	R\$ 45.121,65
15	<p>AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 137 LT - C/ PEDAL - DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (DXA) 50X70 CM - CONTROLE DIGITAL DE TEMPO ATE 60 MIN. - TEMP. DE 90°C A 127°C - 220V - UTILIZADA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, INDUSTRIAIS E MÉDICOS. COM CALDEIRA VERTICAL SIMPLES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E NÃO TRANSFERE CALOR AO AMBIENTE. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA E EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR UM BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, FATO QUE GARANTE EXCELENTE QUALIDADE NA</p>	UNIDADE	5	R\$ 12.748,07	R\$ 63.740,35

<p>ESTERILIZAÇÃO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS, UMA PARA A TEMPERATURA (DE 100 A 143°C) E OUTRA PARA A PRESSÃO (DE 0 A 3,0 KGF/CM²). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,6 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127°C. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E PARTE SUPERIOR COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLANTE AO CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, BLINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DE CONTROLE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, TECLAS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E DISPLAY INDICATIVO CONSTRUÍDO COM COMPONENTES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E CONFIABILIDADE, COM FUNCIONAMENTO POR MEIO DE MICROCONTROLADOR. COMANDO SEGURO, CONFIÁVEL, DESENVOLVIDO COM A MAIS MODERNA TECNOLOGIA EM MICROCONTROLADORES DE 32BITS POSSUI 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO TOTALMENTE CONFIGURÁVEIS E PROTEGIDOS ATRAVÉS DE SENHA, SENDO 9 PRÉ-CONFIGURADOS E 1 LIVRE. PERMITE SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 127°C E O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO O QUE POSSIBILITA TOTAL FLEXIBILIDADE AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. EXCELENTE PRECISÃO E MONITORAMENTO NO CONTROLE DA TEMPERATURA, OBTIDOS POR MEIO DE UMA TERMORRESISTÊNCIA (PT-100). ESCOAMENTO PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE ESFERA. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL</p>				
---	--	--	--	--

	<p>OU SUPERIOR À MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * CAPACIDADE: 137 LITROS; * DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (DXA): 50X70 CM; * DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 114X74X85 CM; * POTÊNCIA: 6000W; * NÚMERO DE CESTOS: 2; * DIMENSÕES APROXIMADAS DO CESTO (DXA): 48X28 CM; * PESO APROXIMADO: 145 KG; * VOLTAGEM: 220</p>				
16	<p>BALANÇA ANALÍTICA PRECISÃO 0,1MG - BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO. CAPACIDADE DE 2200 G. RESOLUÇÃO DE 0,01 G. LINEARIDADE DE 0,01 G. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. UNIDADES DE PESAGEM: GRAMAS, QUILATES, OUNCES, POUNDS, PENNYWEIGHTS, TROY OUNCE, GRAINS, TAEI. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO DE 2 SEGUNDOS. INTERFACE RS 232. PRATO DE 160 MM. VOLTAGEM DE 110/220 V. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 194 X 325 X 95 MM (LXPXA). PESO APROXIMADO DE 5,5 KG. OPCIONAL: GANCHO HIDROSTÁTICO E PESO PARA CALIBRAÇÃO.</p>	UNIDADE	5	R\$ 5.701,98	R\$ 28.509,90
17	<p>BALANÇA DIGITAL ATÉ 300 KG - BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 QUILOS COM DIVISÕES A CADA 50 GRAMAS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM: 40 CENTÍMETROS X 50 CENTÍMETROS; SUA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. POSSUI TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA. OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA POSSUEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INSTALADA. POSSUI FUNÇÃO DE TARA; PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE 90 A 240 V.</p>	UNIDADE	8	R\$ 3.187,74	R\$ 25.501,92
18	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL - CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; - DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE APROXIMADAMENTE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT;</p>	UNIDADE	5	R\$ 1.517,33	R\$ 7.586,65

	<ul style="list-style-type: none"> - BATERIA INTERNA DE 40 HORAS; - (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA); - PLATAFORMA 390 X 340CM (APROXIMADOS); - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM TINTA MARTELADA CINZA; - PADRÃO NA COR CINZA; - TAPETE ANTI-DERRAPANTE; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; - PESO APROXIMADO: 12 KG - PROCEDÊNCIA NACIONAL; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 				
19	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; - CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 15 KILOS COM DIVISÕES A CADA 5 GRAMAS; - A BANDEJA É EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 30 CENTRÍMETROS; - POSSUI PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. - PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS; - VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V; - POSSUI FUNÇÃO DE TARA. 	UNIDADE	16	R\$ 966,00	R\$ 15.456,00
20	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA BEBÊ CONFORT 15KG</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA EM ABS; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - ACABAMENTO NA COR BRANCA; - CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, DIVISÕES DE 5G; - CADEIRA ERGONÔMICA PARA ACOMODAR O BEBÊ, POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO 	UNIDADE	5	R\$ 1.039,47	R\$ 6.547,35

	<p>AUTOMÁTICO; - BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA); - DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; - OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.</p>				
21	<p>BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA - BANDEJA INJETADA; - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NA COR BRANCA; - CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 16 KILOS COM DIVISÕES A CADA 10 GRAMAS E COM PESAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS; - POSSUI CONCHA ANATÔMICA EM PROLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 30 CENTÍMETROS; - RÉGUA EM LATÃO CROMADO GRADUADA, COM CURSOS EM AÇO INOX; - OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA POSSUEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO;</p>	UNIDADE	5	R\$ 817,20	R\$ 4.086,00
22	<p>BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL - BALANÇA PESSOAL DIGITAL DE ALTA PRECISÃO; - SUPER FINA E LEVE, COM EXCLUSIVA ALÇA CROMADA PARA TRANSPORTE; - IDEAL PARA TRABALHO DE CAMPO; - CAPACIDADE: 180KG; - GRADUAÇÃO: 100GR; - PLATAFORMA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TELA DE LCD E ILUMINAÇÃO DE FUNDO POR LED; - UNIDADES DE MEDIDA: KG E LB; - ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE NA SUPERFÍCIE DA BALANÇA; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10 SEGUNDOS; - COR PREDOMINANTE: PRETA; - INDICADOR DE BATERIA FRACA: 'LO'; - INDICADOR DE EXCESSO DE PESO; - ZERO AUTOMÁTICO; - ALÇA CROMADA PARA TRANSPORTE; - DIMENSÕES APROXIMADAS:</p>	UNIDADE	10	R\$ 342,77	R\$ 3.427,70

	<p>320X320X22MM; - PESO: 1734GR (APROX.); - PESO COM EMBALAGEM: 2098GR (APROX.); - ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; 4 PILHAS AAA INCLUSAS.</p>				
23	<p>BANHO DE ULTRASSOM COM AQUECIMENTO. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 40KHZ. GARANTIA DE 1 ANO. POTÊNCIA 400W, POTÊNCIA DE RESISTÊNCIA 700W. CAPACIDADE 6 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CUBA(LPA): 300X150X150MM. ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V, 60/50HZ. PESO APROXIMADO: 6KG. DOTADO DE CUBA EM AÇO INOX ESTAMPADA EPOLIDA, O EQUIPAMENTO ACOMPANHA UM CESTINHO REMOVÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL BEM COMO TAMPA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTA COM TEMPORIZADOR ANALÓGICO DE ATÉ 30 MINUTOS. AQUECEDOR POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM UM INTERRUPTOR DE POTÊNCIA PARA LIGAR OU DESLIGAR.</p>	UNIDADE	5	R\$ 2.870,33	R\$ 14.351,65
24	<p>BANHO MARIA 6 OU 8 BOCAS. TEMPERATURA: AMBIENTE +7°C A 100°C. CONTROLADOR DE TEMPERATURA: DIGITAL MICROCONTROLADO COM SISTEMA PREDITIVO. SENSOR: PT-100. PRECISÃO DE CONTROLE: ±0,1°C. UNIFORMIDADE: ±0,3°C. CIRCULAÇÃO: INTERNA POR AGITAÇÃO MAGNÉTICA. SEGURANÇA: RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX 304. BANDEJA E CUBA: EM AÇO INOX 304. GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPA REMOVÍVEL COM ORIFÍCIOS E ANÉIS DE REDUÇÃO. DIMENSÕES DA CUBA: ENTRE (L) 460 X (P) 320 X (A) 120 (MM) E (L) 500 X (P) 300 X (A) 150 (MM). VOLUME: ENTRE 10 E 18 LITROS. POTÊNCIA: ENTRE 1400 E 1500 W. TENSÃO: 220 V. ACOMPANHA: 01 BANDEJA PROTETORA DE RESISTÊNCIA, 01 BARRA MAGNÉTICA (PEIXINHO) REVESTIDA DE TEFLON, 01 TAMPA EM AÇO INOX COM 6 ANÉIS REDUTORES, 02 FUSÍVEIS EXTRAS.</p>	UNIDADE	6	R\$ 2.502,67	R\$ 15.016,02

25	BARRA MAGNETICA PARA AGITADOR 3 X 10 MM	UNIDADE	10	R\$ 9,61	R\$ 96,10
26	<p>BLOCO DIGESTOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, PID, COM RAMPAS E PATAMARES (PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 32 RAMPAS E 32 PATAMARES) TEMPERATURA: 50 A 450°C SENSOR: SENSOR TIPO J SENSIBILIDADE: 1°C GABINETE: CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO POLIDO BLOCO : BLOCO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MOLDADO PARA 40 FUROS DIMENSÃO TOTAL: DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM: L=210 X P=430 X A=110 TENSÃO: 2000 WATTS, 220 VOLTS, 50/60HZ PESO APROXIMADO: 18KG ACOMPANHA: - 40 TUBOS MICRO COM ORLA MEDINDO 25 X 250 M - 01 GALERIA EM ALUMÍNIO APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA DIGERIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMOSTRA, TAIS COMO PLANTAS, ALIMENTOS, BEBIDAS, ENTRE OUTROS; PARA POSTERIOR ANÁLISE DE NITROGÊNIO/ PROTEÍNA.</p>	UNIDADE	6	R\$ 2.954,44	R\$ 17.726,64
27	<p>BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL) - APARELHO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR OU VETERINÁRIO, UTILIZADO PARA INFUNDIR LÍQUIDOS TAIS COMO DROGAS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIAS VENOSA, ARTERIAL OU ESOFÁGICA. PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER EQUIPO. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS DE ALTA CAPACIDADE. MONITOR LCD COLORIDO. PERMITE ALTERAR ENTRE ML/H OU GOTAS POR MINUTO. POSSUI TRÊS NÍVEIS DE ALARME E TRÊS NÍVEIS DE PRESSÃO E FUNÇÃO KVO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAXA DE VAZÃO: 1,0 ~ 99.9ML/H, 0,1 ML/H, 100 ~ 1200 ML/H OU 1 ~</p>	UNIDADE	5	R\$ 3.837,66	R\$ 19.188,30

	<p>400 GOTAS MIN COM 1 GOTAS DE INCREMENTO/MIN. FLUXO DE PRECISÃO: ± 5% VOLUME: 0 ~ 9999ML, AJUSTE DE 1ML TEMPO: 1999MIN. TAXA: 600 ML/H. AJUSTE: A PARTIR DE 10 ~ 1200ML/H, 0,1 ML/H (TAXA DE FLUXO <100ML/H) 1 ML/H (TAXA DE FLUXO > 100ML/H) TAXA DE KVO: SE A TAXA DE FLUXO ≤ 10 ML/H, É KVO 1ML/H. CASO CONTRÁRIO KVO É 3ML/H. ALIMENTAÇÃO: AC100 ~ 240V, 50/60HZ, INTERNA DE LÍTIO-ION POLÍMERO BATERIA: DC 11.1V, 1600MAH ≥. A BATERIA DE APROXIMADAMENTE 8 HORAS CONSUMO DE ENERGIA: ≤ 25VA 10. CLASSE: I 11. TAMANHO APROXIMADO: 125MM x 125 MILÍMETROS x 230 MILÍMETROS PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 2,3 KG CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA AMBIENTE: 5 ~ 40 Cº, UMIDADE RELATIVA: 20 ~ 90% 14. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE: -10 ~ 55Cº UMIDADE RELATIVA: 10 ~ 90%. USO VETERINÁRIO GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES.</p>				
28	<p>BOMBA PERISTÁLTICA 4 CANAIS - BOMBA PERISTÁLTICA 4 CANAIS, GABINETE TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX. IP 65. ALIMENTAÇÃO 220 VAC. VÁCUO EM TORNO DE 600 MM/HG. PRESSÃO POSITIVA: EM MÉDIA 2 KGF/CM2 DE PRESSÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA: 160 PROFUNDIDADE: 230 ALTURA: 220 MM. INTERFACE TOUCH-SCREEN. - BOMBA: BOMBEAMENTO SIMPLES (0 A 350 RPM /0,005 A 1500,0 ML/MIN). RESOLUÇÃO 0,1 RPM / 0,001 ML/MIN (DEPENDE DO TUBO UTILIZADO). EXATIDÃO MELHOR QUE 0,01 % / MELHOR QUE 0,001 %. - DOSADOR: DESTINADO A ENCHER FRASCOS, POTES, PLACAS DE PETRI COM NÚMERO DE FRASCOS E VOLUME DETERMINADO PELO USUÁRIO. VOLUME: AJUSTÁVEL: 0,01 A 10000,0 ML</p>	UNIDADE	5	R\$ 10.919,73	R\$ 54.598,65

	<p>NÚMERO DE DOSAGEM: 1 A 10.000 DOSAGENS EXATIDÃO +/- 0,01 %.</p> <p>- ALIMENTADOR TEMPORIZADO: USUÁRIO ESPECIFICA QUANDO A BOMBA DEVE LIGAR E QUAL O VOLUME DEVE SER BOMBEADO. IDEAL PARA AMOSTRA OU ALIMENTAR REATORES.</p> <p>DEVE ACOMPANHAR 4 CABEÇOTES DE 1 CANAL CADA. VAZÃO 0 A 1500 ML/MIN. PRESSÃO 2 BAR. 4 ROLETES EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE BOMBEAMENTO 0 A 200°C</p> <p>- MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>- 1/5 METRO DE TUBO DE SILICONE.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: SL-64/4 OU EQUIVALENTE</p>				
29	<p>CARRINHO DE TRANSPORTE PARA LABORATÓRIO - CARRINHO DE TRANSPORTE PARA LABORATÓRIO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOX COM PERFIS DAS BORDAS ELEVADOS, 4 RODÍZIOS PARA DESLIZAMENTO DO CARRINHO SENDO 2 GIRATÓRIAS E 2 FIXAS COM TRAVAS, COM DIMENSÃO DE CERCA DE 90 (A)X80(L)X50(P). MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO/FERRUGEM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50KG POR PRATELEIRA.</p>	UNIDADE	10	R\$ 2.394,07	R\$ 23.940,70
30	<p>CENTRÍFUGA CAPACIDADE PARA 4 TUBOS DE 50ML. GABINETE METÁLICO COM REVESTIMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO; PÉS TIPO VENTOSA PARA MELHOR ADERÊNCIA E ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO; MOTOR FIXADO EM SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CRUZETA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO BALANCEADO; RAIO ATINGIDO COM TUBOS NA HORIZONTAL 155 MM; CAÇAPAS PORTA TUBOS EM PLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA TIPO PENDULAR; DENSIDADE MÁXIMA DOS LÍQUIDOS DE 1,2 G/CM³; PROGRAMAÇÃO DIGITAL DE TEMPO ENTRE 1 E 99 MIN; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÁXIMA DE 4000 RPM (LÍQUIDOS COM DENSIDADES ATÉ 1,2 G/CM³); SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, QUE MANTÉM A VELOCIDADE PROGRAMADA TIPO PWM (EVITA</p>	UNIDADE	5	R\$ 2.825,11	R\$ 14.125,55

	BOLHAS E RESPINGOS DEVIDO AO AUMENTO GRADATIVO ATÉ A VELOCIDADE PROGRAMADA); DISPLAY COM TEMPO, RPM E RCF (G); SINAL SONORO PARA CADA FUNÇÃO EM TECLADO TIPO MEMBRANA; TRAVA ELETRÔNICA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;				
31	DILATÔMETRO LINEAR COM GERADOR DE VAPOR E TERMÔMETRO DIGITAL 110V - 01 BASE DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA 10CM. X 67CM COM RÉGUA DE 52CM. 02 HASTES FIXAS NA BASE PARA SUPORTE DOS CORPOS DE PROVA, POSIÇÕES DE VARIAÇÃO EM 200, 300, 400 E 500MM. 01 RELÓGIO COMPARADOR, PRECISÃO 0,01MM FIXADO NA BASE. 03 TRÊS CORPOS DE PROVA DE METAIS DIFERENTES 500MM (LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO). 01 TERMÔMETRO -10°C À +110°C. 02 CONEXÕES METÁLICAS DE ENGATE RÁPIDO PARA CORPO DE PROVA. 01 TUBO DE SILICONE COM 40CM COMPRIMENTO. 01 TERMÔMETRO DIGITAL DE -50°C À 750°C, PRECISÃO DE 1°C, COM TERMOPAR TIPO K. 01 GERADOR ELÉTRICO DE VAPOR, QUE FERVA 3/4 DE LITRO DE ÁGUA EM 10 MINUTOS E FORNECE O VAPOR CONTÍNUO EM ATÉ 10G/MIN; TAMPAS ESPECIAL DE BORRACHA COM UMA SAÍDA DE VAPOR E UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA BAIXO NÍVEL COM LUZ DE INDICAÇÃO DE NÍVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO; FUSÍVEL DE SEGURANÇA; RESISTOR INTERNO, SEM ACESSO PARA O USUÁRIO, O QUE EVITA POSSÍVEIS ACIDENTES; FLUXO DE VAPOR AJUSTÁVEL; CABO DE LIGAÇÃO; POTÊNCIA: 500W.	UNIDADE	5	R\$ 1.627,35	R\$ 8.136,75
32	AUTOCLAVE HOSPITALAR PORTA DUPLA VERTICAL 304 LITROS - AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE 304 LITROS, FECHAMENTO VERTICAL PORTA DUPLA (BARREIRA), COM IMPRESSORA ACOPLADA STANDART DIGITAL MICROPROCESSADA COM LIVRE PROGRAMACAO ACOMPANHA 1 CARRO INTERNO COM TRILHO, 2 CARROS EXTERNOS	UNIDADE	3	R\$ 175.474,97	R\$ 526.424,91

	<p>DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS: 460 X 660 X 1.000MM</p> <p>DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 984 X 2.005 X 1.380 MM</p> <p>PESO APROXIMADO: 850 KG</p> <p>POTENCIA: 18KW</p> <p>PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>				
33	<p>SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS-SAS1000-V8 - SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE 08 CANAIS VERSÃO: SAS1000V8 TIPO COMUNICAÇÃO: USB. PERMITE LER SINAIS DIVERSOS DE FORMA AUTOMÁTICOS VOLTADOS A ANÁLISE DE MOVIMENTO HUMANO, BIOMECÂNICA DO MOVIMENTO HUMANO, PERMITE SINCRONISMO EXTERNO COM OUTROS SISTEMAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM MÁXIMA DE 50KHZ. SEUS CANAIS SÃO CONFIGURADOS PARA SENSORES DIVERSOS, PLUG IN PLAY [CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA]. ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MÍDIA DIGITAL. VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL E APÓS A COLETA. SALVA E EXPORTA OS SINAIS NOS PADRÕES. DAT E TX SOFTWARE PARA O SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS [INCLUSO]: PLATAFORMA: WINDOWS XP/VISTA/SEVEN/10. COLETA DE ATÉ 8 CANAIS SIMULTÂNEOS. ARMAZENAGEM DOS DADOS EM DISCO. PROCESSAMENTO MATEMÁTICO TEMPORAL E NO DOMÍNIO FREQUÊNCIA. VISUALIZA O SINAL DURANTE E APÓS A COLETA, INCLUINDO MODO ZOOM. IMPRIME OS SINAIS E EXPORTA NOS PADRÕES ASCII, DAT. E TXT. VALORES ESTATÍSTICOS POR JANELAMENTO TAIS COMO: MÉDIA, DESVIO PADRÃO, INTEGRAL DA CURVA. ESPECTRO DE POTÊNCIA [FFT]. PARÂMETROS ESPECTRAIS: FREQUÊNCIA MÉDIA, MEDIANA E MODAL. FILTROS BUTTERWORTH POR SOFTWARE [FPA, FPB, FPB]. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BATERIA LI/ION 11,1 V 4,4 A. 1 CABO COMUM, 08 PRÉ-AMPLIFICADORES.</p>	UNIDADE	4	R\$ 18.966,67	R\$ 75.866,68

34	<p>BALANÇA DE LEITO - BALANÇA PARA LEITO</p> <p>BALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM DE PACIENTE EM LEITO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>FUNÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MEDIÇÃO DO PESO DA CAMA - MEMÓRIA PARA ATÉ 10 VALORES DE PRÉ-TARA - DETERMINAÇÃO DO PESO DO PACIENTE NO LEITO - INDICAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO PESO DO PACIENTE - ALARME DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DO PESO DO PACIENTE - CÁLCULO DO IMC <p>CAPACIDADE MÁXIMA PARA 500KG COM DIV. DE 0,2KG.</p> <p>DUAS PLATAFORMAS DE PESAGEM COM O TOTAL DE QUATRO CÉLULAS DE CARGA</p> <p>PLATAFORMAS COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE</p> <p>MOSTRADOR LCD COM 5 ½ DÍGITOS DE 2,5 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 6 BATERIAS AAA OU ADAPTADOR (INCLUÍDO)</p>	UNIDADE	4	R\$ 18.333,33	R\$ 73.333,32
35	<p>CÂMARA CLIMÁTICA PARA PÃES</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO PRÉ-PINTADO E INTERNO AÇO INOX 430, GRADES EM AÇO INOX DE CAPACIDADE 40 BANDEJAS, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, PORTA COM VIDRO PARA VISUALIZAÇÃO COM GAXETAS REMOVÍVEIS. RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, FLUIDO REFRIGERANTE R-134^a (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA COM VENTILAÇÃO FORÇADA (REFRIGERAÇÃO), EVAPORADOR ALETADO COM AR FORÇADO (REFRIGERAÇÃO), BAIXA VELOCIDADE DO AR DE REFRIGERAÇÃO, INTERRUPTOR DE MICRO VENTILADOR INSTALADO NA PORTA, RESISTÊNCIA IMERSA EM ÁGUA PARA VAPOR (AQUECIMENTO / FERMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA MASSA), TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL COM SENSOR DE TEMPERATURA E DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO, BÓIA MECÂNICO PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA, SENSOR DE NÍVEL DA ÁGUA (SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEIMA DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA), CLASSE CLIMÁTICA T , PROJETADA PARA TRABALHAR EM AMBIENTES ATÉ 43°C. 	UNIDADE	5	R\$ 8.863,29	R\$ 44.316,45

	<p>REFRIGERAÇÃO DE 3°C A 9°C E AQUECIMENTO DE 30°C A 35°C. BAIXO NÍVEL DE RÚIDO DO COMPRESSOR, BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL ACESSO PARA POSSÍVEIS LIMPEZAS OU MANUTENÇÕES. CAPACIDADE 40 BANDEJAS DE 58 X 70 CM UNIDADE CONDENSADORA 1/2 HP POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA 500 W MICRO VENTILADOR 1/25 HP CONSUMO (MÊS) 180 KW DIMENSÕES EXTERNAS 1500 X 870 X 2140MM APROXIMADAMENTE. MODELO DE REFERÊNCIA: CC 1000 OU EQUIVALENTE</p>				
36	<p>CARRO PARA DETRITOS - CARRO PARA DETRITOS SEM PEDAL CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18,8; TAMPA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM PUXADOR EM BAQUELITE; ALÇAS ANATÔMICAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL; CONJUNTO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS 3", SENDO DOIS RODÍZIOS SIMPLES E DOIS COM FREIOS. CAPACIDADE 80 LITROS MODELO DE REFERÊNCIA: COZIL CARDT 80 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	12	R\$ 1.308,46	R\$ 15.701,52
37	<p>FORNO TURBO A GÁS 10 ESTEIRAS - FORNO PORTA EM INOX. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. CONTROLE DA CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR. ISOLANTE TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHAS. PAINEL COMPOSTO DE CONTROLADOR DIGITAL MULTIFUNÇÕES COM TERMÔMETRO E TIMER, CHAVES DE CONTROLE GERAL, CHAVE MOTOR E LUZ</p> <p>FORNO A GÁS BAIXA PRESSÃO NO PADRÃO GLP, OPCIONAL GN. PORTA SUPER RESISTENTE TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO NA MAÇANETA E DOBRADIÇA.</p>	UNIDADE	5	R\$ 7.200,78	R\$ 36.003,90

<p>MAÇANETA DA PORTA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020/1045, CROMADA E COM PEGADOR EM TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO. SUPORTE PARA ESTEIRAS 580 X 680 MM EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO.</p> <p>ESTEIRAS OPCIONAIS PARA PÃO DOCE E SALGADO.</p> <p>SISTEMA TURBO HÉLICE ESPECIALMENTE PROJETADA, FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE UNIFORMEMENTE POR TODO O FORNO, ASSANDO COM MAIOR PERFEIÇÃO E SEM NECESSIDADE DE VIRAR AS ESTEIRAS.</p> <p>EQUIPADO COM PAINEL COMPOSTO DE CONTROLADOR DIGITAL QUE POSSUI MÚLTIPLAS FUNÇÕES, COM TERMÔMETRO E TIMER, CHAVES DE CONTROLE GERAL, CHAVE MOTOR E LUZ, POSSUINDO SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE NÃO DEIXA ESCAPAR O CALOR. DEVE POSSUIR ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, COM PORTA RESISTENTE TRABALHADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO POSSUINDO SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO NA MAÇANETA E DOBRADIÇA.</p> <p>DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA NO QUEIMADOR, GARANTINDO QUE O FORNO SOMENTE FUNCIONE SE HOVER GÁS. DEVE ACOMPANHAR AS BANDEJAS ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA.</p> <p>POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV. VOLTAGEM: 220V CONSUMO TOTAL DO MOTOR: 0,38 KW/H. CAVALETE EM AÇO CARBONO SAE1020 REFORÇADO. CONSUMO DE GÁS: 2,800 KG/H.</p> <p>MARCA DE REFERENCIA: VENÂNCIO FCDT10 OU EQUIVALENTE.</p>				
---	--	--	--	--

38	<p>MISTURADOR ELÉTRICO DE ARGAMASSA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V~ - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - POTÊNCIA: 1600W - ROTAÇÃO: 180 - 460 / 300 - 750 RPM - VOLUME MÁXIMO DA MISTURA POR OPERAÇÃO: 140 LITROS - COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ (PÁ + EXTENSÃO): 590MM - DIÂMETRO DA PÁ: 160MM - DIÂMETRO DA HASTE DA PÁ: 14MM - ROSCA DA PÁ: M14 X 2MM</p> <p>INDICADO PARA MISTURAR ARGAMASSA, TINTA, GESSO, COLA, ENTRE OUTROS. POSSUI DUPLA VELOCIDADE (ACIONAMENTO MECÂNICO), REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO E CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO</p>	UNIDADE	5	R\$ 607,29	R\$ 3.036,45
39	<p>REFRESQUEIRA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 2 CUBAS DE 50 LITROS CADA -</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIVIDIDOS EM 2 CUBAS DE AÇO INOX 304;</p> <p>POSSUI SERPENTINA EM AÇO INOX 304</p> <p>PRÓPRIO PARA ALIMENTOS; POSSUI RODÍZIOS SEMI EMBUTIDOS COM RODAS EXTRA LARGE PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA;</p> <p>AGITAÇÃO POR PÁS, NÃO POSSUI BOMBA DE CIRCULAÇÃO; NÃO POSSUI ENCANAMENTOS INTERNOS;</p> <p>HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDO;</p> <p>GELA 100 LITROS EM ATÉ 2H30M;</p> <p>UTILIZA GÁS R134A - INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO;</p> <p>ESCOAMENTO DIRETO DA TORNEIRA, SEM TUBULAÇÕES INTERNAS. DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 1370MM; LARGURA 600MM</p>	UNIDADE	5	R\$ 5.033,33	R\$ 25.166,65
40	<p>CALDEIRÃO INDUSTRIAL A GÁS COM TAMPAS AUTOCLAVADAS 500 LITROS - ESPECIFICAÇÕES: CILÍNDRICO, ALTO GERADOR DE VAPOR, AUTOCLAVADO, CAPACIDADE DE 500 LITROS. CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 - 18 / 8 (CORPO INFERIOR, CÂMARA DE VAPOR, REVESTIMENTO</p>	UNIDADE	2	R\$ 28.130,00	R\$ 56.260,00

<p>INTERNO E EXTERNO), ACABAMENTO ESCOVADO, FUNDOS E LATERAIS EM AÇO INOX EXTRA REFORÇADOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NR13.</p> <p>CAPACIDADE: 500 LITROS TAMPA AUTO CLAVADA: CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, TORNIQUETES EXTRA REFORÇADOS, FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DE GAXETA DE VEDAÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO COMPOSTO POR AMORTECEDORES ESPECIAIS, CABO EXTENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM MANÍPULO EM BAQUELITE. PROVIDA DE JUNTA DE BORRACHA ATÓXICA DE SILICONE.</p> <p>CORPO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA (ATÓXICO), PROVIDO DE CÂMARA DE VAPOR EM AÇO INOX ABRANGENDO TODO O FUNDO E AS LATERAIS DO RECIPIENTE DE COCÇÃO. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA EM LATÃO CROMADO, DESAERAÇÃO E QUEBRA - VÁCUO. RECIPIENTE DE COCÇÃO COM AMPLOS RAIOS DE CONCORDÂNCIA ENTRE FUNDO E AS LATERAIS. QUEIMADORES TUBULARES MULTIPERFURADOS EM AÇO INOX COM FÁCIL SISTEMA DE REMOÇÃO, COMANDADO POR REGISTRO DE GÁS DO TIPO INDUSTRIAL, REFORÇADO, CROMADO, COM DUAS GRADUAÇÕES DE CHAMAS. ACIONAMENTO DE PARTIDA ATRAVÉS DE CHAVE ELÉTRICA, LÂMPADA PILOTO PARA INFORMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NA CÂMARA DE VAPOR; SISTEMA AUTOCAMPUSMÁTICO DE NÍVEL DE ÁGUA (VÁLVULA SOLENOÍDE). VÁLVULA DE SEGURANÇA COM LÂMPADA PILOTO, PARA FECHAMENTO DE GÁS, SENSOR DE CHAMAS; SISTEMA AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CONTRA FALTA DE GÁS.</p> <p>CORPO EXTERNO: ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E ÁGUA FRIA PARA ALIMENTAÇÃO DA PAINEL</p>				
--	--	--	--	--

	<p>ATRAVÉS DE REGISTRO DE ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE ¾ POLEGADAS, COM CONEXÕES E REGISTRO DE FECHO RÁPIDO, TAMBÉM EM AÇO INOX.</p> <p>REGISTRO DE ESFERA PARA ESCOAMENTO DE ALIMENTOS E LÍQUIDOS DO RECIPIENTE DE COCÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX, DOTADO DE FILTRO INOX E DIÂMETRO DE 1½ POLEGADAS COM CONEXÕES E REGISTRO DE FECHO RÁPIDO DIÂMETRO DE 1 ½ POLEGADAS, TAMBÉM EM AÇO INOX COM PROLONGADOR. MANÔMETRO EM AÇO INOX COM GLICERINA A PROVA DE VAPOR PARA LEITURA E CONTROLE VISUAL DE PRESSÃO NA CÂMARA DE VAPOR COM ESCALA DE 0 A 2 KGF/CM². COM MANIPULADOR (BOTÕES) EM BAQUELITE DE FORMATO ANATÔMICO. PÉS COM SAPATAS REGULÁVEIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ROSQUEAMENTO EMBUTIDO. CONSUMO DE GÁS: 4,2 KG GLP / H. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1400 X 900 MM DE DIÂMETRO. REFERÊNCIA: PPIENK OU EQUIVALENTE.</p>				
41	<p>FORNO TURBO A GÁS 16 ESTEIRAS COM RACK REMOVÍVEL - NÚMERO DE ESTEIRAS: 16 (58X68CM) CAPACIDADE DA FORNADA: 480 PÃES</p> <p>MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA: 2095MM LARGURA: 1095MM PROFUNDIDADE: 1450MM TODO EM AÇO INOX</p> <p>MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS ALTURA: 1585MM LARGURA: 725MM PROFUNDIDADE: 850MM</p> <p>FORNO GÁS POTÊNCIA INSTALADA (KW) - 1,6 CONSUMO ELÉTRICO COM CARGA (KW/H) - 1,3 CONSUMO GÁS COM CARGA (KG/H) - 2 PESO BRUTO APROXIMADO: 425KG</p> <p>FORNO COM 02 TURBINAS INTERNAS PARA UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR. O FORNO TURBO DEVERÁ BORRIFAR UM VAPOR DE ÁGUA NO PÃO DURANTE A FORNADA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 1</p>	UNIDADE	4	R\$ 16.274,03	R\$ 65.096,12

	<p>HORA ASSAR 1200 PÃES.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: TEDESCO FTT-480GI OU EQUIVALENTE.</p>				
42	<p>MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL - 100 A 1000UL - MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 A 1000UL; CONTROLE TOTAL DE VOLUME PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO POR UM BOTÃO DE AJUSTE; A DISPENSAÇÃO PODE SER REGULADA TANTO PELO BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME COMO NO BOTÃO DE DISPENSAÇÃO; EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS; CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA PARA DIMINUIR O AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DA MÃO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE PIPETAGEM; VISOR COM SISTEMA DE NUMERAÇÃO COM LEITURA EM DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO) QUE PERMITE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO; FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PARTE INFERIOR ROSQUEÁVEL E "DESMONTÁVEL" PARA POSSIBILITAR AUTOCLAVE; ORIGINALMENTE CALIBRADA PELO FABRICANTE; PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; CODIFICAÇÃO DE VOLUME ATRAVÉS DE CORES; ACOMPANHA SUPORTE AUTO- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA SOBRE A BANCADA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 MICROPIPETA MECÂNICA COM VOLUME VARIÁVEL; 01 CHAVE DE CALIBRAÇÃO; 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO AUTO-ADESIVO; 01 TUBO DE ÓLEO DE SILICONE; 02 ESPAÇADORES PARA AJUSTE DO EJETOR DE PONTEIRAS; 01 CONJUNTO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO ; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTENDO O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO FABRICANTE. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	10	R\$ 406,55	R\$ 4.065,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.480.125,20

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / [REDACTED]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2017

PROCESSO Nº 23090.032236/2017-03

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2017 (dois mil e dezessete) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **59/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). [REDACTED] e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia [REDACTED], na seção [REDACTED], pág. [REDACTED], **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares e de máquinas e equipamentos de natureza industrial para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, de de 2017.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: